

## **RESOLUÇÃO Nº 034/2008 – CONSUNI**

Retifica o quadro de equivalência de Disciplinas do Curso de Bacharelado em Artes Visuais e do Curso de Design – Habilitação em Design Industrial, ambos do Centro de Artes – CEART, da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina, aprovados através da Resolução nº 010/2008-CONSUNI e 107/2007-CONSUNI, respectivamente, por ter sido grafado com erro de digitação.

O Presidente do Conselho Universitário – CONSUNI da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, no uso de suas atribuições, considerando a deliberação do Plenário relativa ao Processo nº 5.976/2008, tomada em sessão de 25 de setembro de 2008,

### **R E S O L V E:**

Art. 1º - Fica retificado o Quadro de Equivalência de Disciplinas do Curso de Bacharelado em Artes Visuais, do Centro de Artes - CEART, da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, constante do Anexo Único da Resolução nº 010/2008 – CONSUNI, de 24 de abril de 2008, para substituição da disciplina Teoria e História da Arte III, da coluna “Matriz Curricular Anterior”, pela disciplina História da Arte III, que possui, como equivalente, a disciplina Teoria e História da Arte V, da coluna “Matriz Curricular da Resolução nº 010/2008-CONSUNI”.

Art. 2º - Fica retificado o Quadro de Equivalência de Disciplinas do Curso de Design – Habilitação em Design Industrial, do Centro de Artes, da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, constante do Anexo Único da Resolução nº 107/2007 – CONSUNI, de 28 de novembro de 2007, para substituição da disciplina Modelamento Virtual II, na coluna “Matriz Curricular Aprovada pela Resolução CONSUNI nº 107/2007”, pela disciplina Modelamento Virtual III, equivalente da disciplina Modelamento Virtual II, da coluna “Matriz Curricular Anterior”.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 25 de setembro de 2008.

Profº. Sebastião Iberes Lopes Melo  
Presidente do CONSUNI